



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.341/83 - DE 1º DE JULHO DE 1.983.-

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial no valor de Cr\$.5.900.000,00 ( cinco milhões e novecentos mil cruzeiros ).

Bel. ANTONIO CASTILHO CERVANTES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Álvares Machado, - um crédito adicional especial no valor de Cr\$. -/ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil -/ cruzeiros).

ARTIGO 2º - O crédito referido no artigo anterior destina-se a ocorrer despesas com aquisição de - um veículo tipo automóvel destinado a serviços do Gabinete do Prefeito.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei ocorrerão a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício ( artigo 43 § 1º item II da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em 1º de julho de 1.983.-

BEL. ANTONIO CASTILHO CERVANTES  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada, na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

DR. COLEMAN SANTANA  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO